

Política de Rateio e Divisão de Ordens

junho 2024

Política de Rateio e Divisão de Ordens ("Política")

Sociedade:	Charles River Administradora de Recursos Financeiros Ltda. ("Charles River Capital" ou "Sociedade")
Área responsável:	<i>Compliance</i>
Diretor responsável:	Diretor de <i>Compliance</i>
Sumário da Política:	A Política visa a formalizar critérios e controles utilizados pela Sociedade para que o rateio de ordens entre os veículos de investimento sob gestão seja realizado de forma justa, de acordo com critérios equitativos e passíveis de verificação.
Escopo da Política:	Todos os Colaboradores da Sociedade, assim definidos no Código de Ética e Conduta da Sociedade, em especial aqueles dedicados à atividade de alocação para os veículos de investimento sob gestão da Sociedade.
Aprovado por:	Comitê de <i>Compliance</i> (28 de junho de 2024)
Versão:	6
Data de publicação:	28 de junho de 2024

Histórico de atualizações:

Versão	Data de Publicação	Responsável
2	09 de maio de 2018	Diretor de <i>Compliance</i>
3	01 de janeiro de 2019	Diretor de <i>Compliance</i>
4	22 de janeiro de 2020	Diretor de <i>Compliance</i>
5	24 de abril de 2022	Diretor de <i>Compliance</i>
6 e atual	28 de junho de 2024	Diretor de <i>Compliance</i>

O histórico completo de atualizações encontra-se nos registros internos da Sociedade.

Conteúdo

I. OBJETIVO	4
II. DECLARAÇÃO DE NÃO APLICABILIDADE	4
III. DISPOSIÇÕES GERAIS	4

I. OBJETIVO

- 1.1. A presente Política visa a formalizar critérios e controles utilizados pela Sociedade para que o rateio de ordens entre os veículos de investimento sob gestão seja realizado de forma justa, de acordo com critérios equitativos e passíveis de verificação.
- 1.2. As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à atividade de alocação para os veículos de investimento sob gestão da Sociedade aos quais compete, ainda, a responsabilidade pela tomada de decisão de investimento e desinvestimento.

II. DECLARAÇÃO DE NÃO APLICABILIDADE

- 2.1. A Sociedade não negocia operações em lote para as carteiras sob gestão, pelo que não há necessidade de adoção de metodologia para o rateio e divisão de ordens, sendo identificada a carteira beneficiária das operações desde o momento de emissão da ordem.

III. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. A presente Política prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando os colaboradores da Sociedade aos seus termos e condições.
- 3.2. Os colaboradores atestam a ciência e a adesão acerca dos procedimentos definidos pela presente Política mediante assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade, sendo submetidos anualmente ao programa de treinamento adotado pela Sociedade, e devem reportar ao Diretor de *Compliance* qualquer indício de descumprimento às regras desta Política.
- 3.3. A fim de cumprir o seu objetivo, esta Política será revisada sempre que a Sociedade verificar a sua necessidade, levando-se em consideração, dentre outras questões, mudanças regulatórias e normativas aplicáveis, sendo mantido o controle de versões, e circulada aos Colaboradores para conhecimento e adesão sempre que alterada.
- 3.4. Todos os documentos, relatórios e informações relevantes, incluindo a formalização das decisões tomadas com as respectivas justificativas, quando aplicáveis, para os procedimentos e rotinas descritos nesta Política são arquivados em meio físico ou eletrônico na Sociedade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
- 3.5. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, os colaboradores devem buscar auxílio junto ao Diretor de *Compliance*.
- 3.6. A título de *enforcement*, vale notar que a não observância dos dispositivos da presente Política poderá resultar em advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

Rio de Janeiro

Av. Afrânio de Melo Franco, 290
Leblon, Rio de Janeiro – RJ
22430-060

www.charlesriver.com.br

+55 21 2042 5100

